

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Dotação (Cr\$ 1.000)
3.1.4.0	Encargos Diversos	
	Outros encargos .....	500
	Total do Elemento 3.1.4.0 .....	500
	Total das Despesas de Custeio ..	18.800
	Total das Despesas Correntes ..	18.800
	Despesas de Capital	
4.0.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Equipamentos e Instalações	
4.1.3.0	Maquinas, motores e aparelhos ..	500
4.1.3.1		
	Total do Elemento 4.1.3.0 .....	500
4.1.4.0	Material Permanente	
	Modelos e utensilios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico .....	200
	Mobiliário em geral .....	500
	Total do Elemento 4.1.4.0 .....	700
	Total dos Investimentos .....	1.200
	Total das Despesas de Capital ..	1.200
	Total Geral .....	20.000

Telegramas-Circulares

PR 7.711 65 — Sem número, de 6 de julho de 1965.

(Dirigido aos Ministérios e demais Órgãos da Administração direta e indireta).

Brasília — DF 6-7-65 de ordem Senhor Presidente República comunico Vossência serão dispensados ponto servidores públicos federais et autárquicos comprovadamente integrarem delegação representará Federação Atletica Universidade Brasilia nos II Jogos Universitários Leste-Sul vg a se realizarem de 8 a 20 julho corrente vg em Niterói vg Estado Rio de Janeiro pt Dispensa ponto deverá abranger não só duração jogos vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado et observando-se vg ainda vg no que couber vg disposto circular 2-57 vg deste gabinete pt Cordiais saudações Luiz Viana Filho — Ministro Extraordinário assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

DESPACHOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— ESCRITÓRIO DO GOVERNO BRASILEIRO PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TÉCNICA (PONTO IV)

Exposição de Motivos

PR 3.282-65 — Nº 1, de 12 de março de 1965. Prestação de contas, relativa ao exercício de 1964, da dotação orçamentária consignada na Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, sob Subconsignação 1.6.23 — 7). "Aprovo. Brasília, 5 de julho de 1965".

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1965

A Diretoria da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item V do art. 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 1.006 — Designar João Schettini, Assistente de Administração, nível 14, deste Departamento, para executar no Distrito Federal, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.007 — Designar Newton Salfanha Nogueira da Gama, Técnico de Administração, nível 18-B, deste Departamento, para executar na Capital do Estado de Goiás, as Provas Escritas do concurso para Postalista do

Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.008 — Designar Carlos Ribeiro Júnior, Técnico de Administração, nível 18-B, deste Departamento, para executar na Capital do Estado de Mato Grosso, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.009 — Designar Maria Lucia de Menezes Costa, Oficial de Administração, nível 12-A, do Ministério da Fazenda, para executar na Capital do Estado da Paraíba, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.010 — Designar Homero Expedito de Azevedo, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7-A, do Ministério da Fazenda, para executar na Capital do Estado de Pernambuco, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.011 — Designar Oswaldo Lopes Gomes, Escrivente, nível 10-B, deste Departamento, para executar na Capital do Estado do Piauí, as Provas Escritas do concurso para Postalista

do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.012 — Designar Maria do Carmo Salles Vieira, Oficial de Administração, nível 14-B, deste Departamento, para executar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.013 — Designar Manoel Messias Costa, Oficial de Administração, nível 16-C, do Ministério da Fazenda, para executar na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.014 — Designar Ney Rodopiano Corrêa, Oficial de Administração nível 14-B, deste Departamento, para executar na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.015 — Designar Adnar Salgado, Oficial de Administração, nível 14-B, deste Departamento, para executar na Capital do Estado de São Paulo, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.016 — Designar Estevão Lyrio da Luz, Técnico de Administração, nível 18-B, deste Departamento, para executar na Capital do Estado de S. Paulo, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.017 — Designar Maria Gabriela da Silva, Auxiliar de Mecanografia, nível 7, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para executar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.018 — Designar Luiz Guimarães Pereira, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, deste Departamento, para executar na Capital do Estado de Sergipe, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.019 — Designar Plutarco Salgado, para executar na Capital do Estado de São Paulo, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.020 — Designar Marley Nicolau Vyeira, Escrivente-Dactilógrafo nível 7-A, deste Departamento, para executar na Capital do Estado do Paraná, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.021 — Designar Rita Pereira da Costa Souza, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7-A, do Ministério da Fazenda, para executar na Capital do Estado do Pará, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.022 — Designar Aristeu Tôres, Técnico de Administração, nível 18-A, deste Departamento, para executar na Capital do Estado de Minas Gerais, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.023 — Designar Elzita Gomes Sales, Oficial de Administração, nível 14-B, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), para executar na Capital do Estado de Minas Gerais, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.024 — Designar Ruy Sergio Rosa, Escrivente, nível 8-A, deste Departamento, para executar na Capital do Estado do Maranhão, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.025 — Designar Adyr Gomes Leite, Técnico de Administração, nível 18-B, deste Departamento, para executar na Capital do Estado do Espírito Santo, as Provas Escritas do con-

curso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.026 — Designar Leda de Almeida Alentejano, Escrivente, nível 10-B, deste Departamento, para executar na Capital do Estado do Ceará, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.027 — Designar Maria Amélia Mesquita, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7-A, deste Departamento, para executar na Capital do Estado da Bahia, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.028 — Designar Sérgio Laveglia Marroig, Escrivente, nível 8-A, deste Departamento, para executar na Capital do Estado do Amazonas, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632).

Nº 1.029 — Designar Americo da Costa Gadelha Filho, Oficial de Administração, nível 14-B, do Ministério da Guerra, para executar na Capital do Estado de Alagoas, as Provas Escritas do concurso para Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos (C. 632). — Eloah Meirelles Gonçalves Barreto.

GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, eriado pelo Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelo Decreto nº 50.602, de 16 de maio de 1961, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.354, de 13 de agosto de 1963, resolve:

Nº 37 — Designar, a partir de 18 do corrente mês, Luiz Fernando Silva Caldas para exercer a função de Auxiliar Técnico, na Comissão de Obras, deste Grupo de Trabalho, em Brasília, na forma da Portaria nº 56, de 28 de agosto de 1964, publicada no Diário Oficial de 31 do mesmo mês. — Gen. Alvaro de La Rocque Couto

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Edital número 3-65, de 25 de maio de 1965, da Secretaria de Viação e Obras, da Prefeitura do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial de 28 de maio de 1965, interditou o Bloco 30 (trinta) da Superquadra Dupla 403-404, de Azaa Norte, resolve:

Nº 40 — Sobrestar, a partir do dia 28 (vinte e oito) de maio de 1965, a execução de todos os Termos de Ocupação referentes ao aludido Bloco 30.

Determinar ao Sr. Diretor Executivo do G.T.B. que dê ciência do ocorrido aos órgãos a que pertencem os ocupantes do imóvel interditado, solicitando a desaverbação nas respectivas folhas de pagamento, das taxas de ocupação a partir de 28 de maio de 1965. — Gen. Alvaro de La Rocque Couto.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, item 8º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e na conformidade do Parecer nº 203, de 1964 — CONTEL, exarado no Processo nº 2.317-63, resolve:

Nº 17 — De acordo com o art. 29 do Regulamento baixado com o Decreto nº 21.111-32, multar com.....

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO "P" Nº 56 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Dispensa, a pedido, Fernando César Moreira Mesquita, de membro da Comissão Permanente do Concurso "Três Milhões por seu Talão".*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 399, de 2 de abril de 1965, e o que consta do Processo nº 18.171-65, resolve: dispensar a pedido, Fernando César Moreira Mesquita, Oficial de Gabinete, matrícula nº 1.830, de membro da Comissão Permanente do Concurso "Três Milhões por seu Talão", instituída pela Portaria nº 230 de 10 de maio de 1963, publicada no Diário Oficial de 17 de maio de 1965, pág. 4.713.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 57 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Designa José Gomes de Mendonça para a Comissão Permanente do Concurso "Três Milhões por seu Talão".*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 399, de 2 de abril de 1965, e o que consta do Processo nº 18.171-65, resolve: designar, José Gomes de Mendonça, Diretor da Divisão de Rendas Diversas do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, matrícula nº 1.846, para compor a Comissão Permanente do Concurso "Três Milhões por seu Talão" em substituição a Fernando César Moreira Mesquita dispensado, a pedido, de membro da referida Comissão.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 58 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Dispensa servidor da junção de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20, Item VII, e o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, resolve: dispensar, a pedido, Aloisio Martins Chaves, da função em comissão, de Assessor Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Prefeito.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 59 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado, pela natureza do trabalho em Gabinete fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado, resolve: atribuir gratificação mensal ao servidor Sérgio de Souza, no valor de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 60 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado pela natureza do trabalho em Gabinete fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado, resolve:

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

ve: atribuir gratificação mensal ao Contínuo Nadim Lopes de Menezes, no valor de Cr\$ 10.000, a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 61 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado, pela natureza do trabalho em Gabinete fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado, resolve: atribuir gratificação mensal ao contínuo Bartolomeu Bueno da Fonseca, no valor de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 62 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado, pela natureza do trabalho em Gabinete fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado, resolve: atribuir gratificação mensal ao contínuo Augusto Alves Pinto, no valor de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 63 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado, pela natureza do trabalho em Gabinete fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado, resolve: atribuir gratificação mensal ao contínuo Waduil Moura de Souza, no valor de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 64 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo mencionado, pela natureza do trabalho em Gabinete fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado, resolve: atribuir gratificação mensal à servidora Jacira Braga, no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 65 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado, pela natureza do trabalho em Gabinete fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado, resolve: atribuir gratificação mensal à

servidora Maria Francisca Tereza Lafeta, no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 66 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado, pela natureza do trabalho em Gabinete fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado, resolve: atribuir gratificação mensal ao servidor Celso Oliveira Souza, no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 67 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado, pela natureza do trabalho em Gabinete, fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado resolve: atribuir gratificação mensal à servidora Neólia Souza Lobo, no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 68 — DE 22 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado, pela natureza do trabalho em Gabinete fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado resolve: atribuir gratificação mensal à servidora Wilma Princivalli de Almeida Campos, no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) a partir do corrente mês.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 69 — DE 29 DE JUNHO DE 1965**

*Atribui gratificação à servidor do Gabinete do Prefeito*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o servidor abaixo indicado, pela natureza do trabalho em Gabinete, fica sujeito à prestação de serviços sem horário determinado, resolve: atribuir gratificação mensal ao Motorista Prestes Machado Mesquita, no valor de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), a partir do corrente mês.

Brasília, 29 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 84 — DE 30 DE JUNHO DE 1965**

*Dispensa, a pedido, o servidor Olmerindo Ruy Caporal, Economista, da TUM da P.D.F.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de

abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.399-65, resolve: dispensar, a pedido, Olmerindo Ruy Caporal, Economista, nível 21, matrícula nº 5.462, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura.

Distrito Federal, 30 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 85 — DE 30 DE JUNHO DE 1965**

*Dispensa servidor inabilitado da junção de Cirurgião Dentista*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 14.343-65, resolve: dispensar o servidor Maurílio Timo, ocupante da função de Cirurgião Dentista, nível 20, matrícula nº 4.469, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura, da referida função, por não preencher requisito essencial ao seu exercício.

Brasília, 30 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 86 — DE 30 DE JUNHO DE 1965**

*Dispensa, a pedido, o servidor Dionísio Elias Bezerra Neves, Escrevente Dactilógrafo da TUM da P.D.F.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.492-64, resolve: dispensar, a pedido, Dionísio Elias Bezerra Neves, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.024, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura.

Distrito Federal, 30 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 87 — DE 30 DE JUNHO DE 1965**

*Torna sem efeito a Portaria nº 139-B, que designou Nilceio Moneró, para exercer a junção de Assessor de Fazenda.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25.697-64, resolve: tornar sem efeito a Portaria nº 139-B, de 26 de julho de 1961, que designou Nilceio Moneró, para exercer a função de Assessor de Fazenda, nível 18, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura.

Distrito Federal, 30 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

**DECRETO "P" Nº 88 — DE 30 DE JUNHO DE 1965**

*Torna sem efeito a Portaria nº 205, de 9 de abril de 1965*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.218-65, resolve: tornar sem efeito a Portaria nº 205, de 9 de abril de 1965, que admitiu Ida Cornélio para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem, nível 8, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura.

Distrito Federal, 30 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — **Plínio Cantanhede, Prefeito.**

DECRETO "P" Nº 89 — DE 30 DE JUNHO DE 1965

Demite servidor da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.238-65, resolve: demitir Jose Gomes de Lucena, Auxiliar de Artífice, nível 5, matrícula nº 5.874, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura, como incurso no art. 207, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 30 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 90 — DE 30 DE JUNHO DE 1965

Admite Ida Cornélio para a função de Auxiliar de Enfermagem da TUM da PDF.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista os resultados finais da prova pública de seleção, publicados no Boletim de Serviço nº 15, de 13 de abril de 1965, para o preenchimento de vagas na função de Auxiliar de Enfermagem, e o que consta do Processo nº 21.218-65, resolve: admitir Ida Cornélio, classificada em décimo primeiro lugar na referida prova pública, para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem, nível 8 da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura.

Distrito Federal, 30 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

DECRETO "N" Nº 424 — DE 22 DE JUNHO DE 1965

Aprava o regulamento da Comissão de Remoção e Controle de Invasões do D. F. criada pelo Decreto número 406, de 4.5.1965.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento da Comissão de Remoção e Controle de Invasões do Distrito Federal criada pelo Decreto nº 406, de 4 de maio de 1965, que com este baixa.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE REMOÇÃO E CONTROLE DE INVASÕES DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

Art. 1º A Comissão criada pelo Decreto nº 406, de 4 de maio de 1965, terá a seu cargo estudar, planejar e coordenar o processo de remoção das invasões existentes no Plano Piloto e nas Cidades Satélites.

Art. 2º A Comissão promoverá a articulação das atividades a serem desenvolvidas pelos órgãos que a integram e dos que sejam, eventualmente, chamados a colaborar.

Art. 3º A Comissão terá poderes para requisitar dos vários órgãos do sistema administrativo do Distrito Federal, a juízo do Prefeito, os elementos, materiais ou humanos, indispensáveis ao cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º O planejamento geral, será submetido à prévia aprovação do Prefeito.

Art. 5º Compete à Comissão a análise e a aprovação dos relatórios dos trabalhos realizados pelas equipes técnicas especializadas.

Art. 6º Apresentar as conclusões dos estudos sócio-econômicos das áreas de invasões ao Serviço de Habitação de Interesse Social a fim de ser ouvido o Banco Nacional de Habitação.

CAPÍTULO II

Da Sua Composição

Art. 7º A Comissão será composta:

- a) De um representante do Prefeito do Distrito Federal;
b) De um representante da Fundação do Serviço Social, da Secretaria de Serviços Sociais;
c) De um representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, da Secretaria de Viação e Obras, e de
d) um representante da Polícia do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 8º Compete ao representante do Prefeito:

- 1) Presidir a Comissão.
2) Entrar em entendimento com autoridade ou repartições federais, estaduais, municipais, autárquicas e firmas particulares, quando necessário.
3) Fixar, segundo decisão do Senhor Prefeito do Distrito Federal, as prioridades quanto as áreas de invasões a serem removidas.

4) Articular a participação momentânea dos órgãos federais ou da Prefeitura do Distrito Federal, necessária a execução do processo de mudanças de invasões, especialmente:

a) Providenciar com o órgão competente a fixação das áreas necessárias à localização das famílias a serem transferidas;

b) Fundação Hospitalar e Departamento de Saúde Pública, da Secretaria de Saúde, no tocante à assistência médica às famílias, durante o processo da transferência e realização de vacinações e outras medidas de defesa da saúde;

c) Entidades, Departamentos ou Serviços para solucionar os problemas de água e esgoto, luz e força e urbanização que a eles estejam afetos nas áreas destinadas as famílias transferidas;

d) Serviço de Transporte da FAB, para a realização de vãos de reconhecimento das áreas de invasões;

e) Sociedade de Habitação de Interesse Social, da Secretaria de Serviços Sociais, com relação a aquisição de casa própria, através do programa financiado pelo BNH pelas famílias residentes em áreas de invasão e que apresentem condições financeiras para assumir o compromisso de financiamento;

f) demais órgãos cuja cooperação se fizer necessária.

Art. 9º Compete ao representante da Fundação do Serviço Social:

1) Apresentar o Estudo sócio-econômico das áreas de invasões e acampamentos a serem removidos, compreendendo:

a) cadastramento dos barracos e famílias af localizados;

b) análise da situação sócio-econômica de cada família cadastrada a fim de determinar os que apresentem condições financeiras para se candidatar à aquisição de casa própria financiada pelo BNH e as que deverão ser transferidas por não terem essas condições.

2) Promover a preparação psicológica da população da área de invasão, para mudança, mediante:

a) medidas preliminares de interpretação do sentido da mudança no momento da realização do cadastramento;

b) realização, após o término do cadastramento e a análise da situação sócio-econômica das famílias de um trabalho de esclarecimento, através de reuniões e contactos individuais, visando:

— Oferecer ao grupo de famílias em situação de se candidatar ao financiamento do BNH, a alternativa de se transferir para um Núcleo Habitacional construído pela Sociedade de Habitação de Interesse Social, adquirindo sua casa própria ou arranjar, por sua própria conta, a solução que melhor lhe aprouver;

— Oferecer ao grupo de famílias que não apresentam condições financeiras para receber o financiamento do BNH, a alternativa de se transferir para outro local, em área previamente fixada e com possibilidade de vir a ser, no futuro, proprietário do lote, ou arranjar por seus próprios meios uma outra solução.

3) Promover a execução do processo da transferência das famílias da área de invasão, compreendendo:

a) a determinação dos grupos de famílias a serem diariamente transferidos;

b) articulação da sua recepção nos locais de destino;

c) prestação de assistência alimentar às famílias durante o ato de sua transferência;

d) articulação da Assistência médica e das medidas sanitárias a serem executadas pelos órgãos de saúde.

4) Recepção das famílias transferidas, mediante assistência e orientação par localização dos lotes a elas destinados.

5) Realização, através dos Centros Comunitários das cidades satélites, de um trabalho junto as famílias transferidas, em prosseguimento ao processo de mudança, visando:

a) possibilitar ao grupo de famílias o desenvolvimento de novas relações de vizinhança e rápida integração na nova comunidade;

b) execução de medidas e iniciativas tomadas pelo grupo, no sentido de promover a melhoria de suas condições sócio-econômicas.

Art. 10. Compete ao representante da NOVACAP:

1) Providenciar:
a) designação dos lotes individuais no momento da transferência da família.

b) fornecimento de transporte para condução da família e dos materiais do barraco desmontado até o local de destino.

c) fornecimento de mão-de-obra para os serviços de desmontagem, transporte e montagem dos barracos no local de destino;

d) complementação do material necessário à montagem dos barracos transferidos;

e) construção de barracos de triagem das famílias a serem removidas.

2) Entrar em entendimento com o Assistente Social, encarregado do setor, sempre que se apresente um problema social.

Art. 11. Compete ao representante da Polícia do Distrito Federal:

1) Providenciar:

a) Adoção de medidas de policiamento nas áreas onde for iniciado o cadastramento dos barracos e famílias de modo a não permitir a entrada de novos invasores;

b) Assistência policial durante o processo de transferência das famílias e remoção dos barracos das áreas de invasão;

c) Manutenção da vigilância permanente nas áreas desocupadas para impedir entrada de novos invasores.
2) Colaborar, quando solicitado, com as sub-prefeituras das cidades satélites, ou outras entidades regionais, no sentido de impedir a proliferação de invasões.

3) Entrar, sempre, em entendimento com o Assistente Social, responsável pelo setor, quando se apresentar um problema social.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento e Disposições Gerais

Art. 12. Serão instalados os serviços indispensáveis ao funcionamento da Comissão.

Art. 13. Os casos que não possam ser resolvidos pela Comissão, serão encaminhados ao Sr. Secretário de Serviços Sociais.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Prefeito.

Retificação

No Decreto nº 413, de 31-5-65, publicação no D. O. nº 115, Suplemento, de 21 do corrente, página número 4, onde se lê, no art. 7º: ... aquisição, permuta, alteração ...

Leia-se: ... aquisição, permuta, alienação, alteração ...

Secretaria de Finanças

PORTARIA "N" Nº 1-65

O Secretário de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se fixar critério para aferição do mínimo tributável a ser adotado em todos os casos de arbitramento dos impostos mercantis;

Considerando que apesar de disciplinada a matéria através dos Decretos ns. 252-63 e 253-63, continua o Fisco Municipal desprovido de instrumento hábil, capaz de estabelecer critério justo de arbitramento dos aludidos tributos, principalmente, em se tratando de contribuintes que não possuam escrita regular;

Considerando, ainda, que os trabalhos de perícias, levantamentos e conclusões fiscais, vêm sendo dificultados pela inexistência de uma tabela para arbitramento do lucro mínimo presumível, resolve:

a) criar a seguinte Tabela, a ser utilizada pela Fiscalização de Rendas quando do arbitramento dos impostos mercantis:

Tabela para aferição de lucro mínimo presumível

Table with 2 columns: Item and Percentage. Items include Móveis e aparelhos eletrodomésticos (40%), Peças e acessórios (35%), Atacadistas em geral (20%), Açougues (30%), Bares e restaurantes (40%), Farmácias (40%), Ferragens e material de construção (35%), Papelarias, livrarias e indústrias gráficas (35%), Sêcos e molhados (30%), Tecidos e armarinhos (40%), Indústrias de vestuário e calçado (30%), Indústrias alimentícias (25%), Atividades não especificadas (30%).

b) determinar que nos estabelecimentos mistos, prevalecerá a alíquota correspondente ao ramo de maior valor percentual.

Brasília, 18 de junho de 1965. — Joaquim Neves Pereira, Secretário de Finanças.

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 82-65

O Diretor-Geral da Fundação Zobotânica do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 9º Capítulo III, dos Estatutos, resolve designar, o Engenheiro Agrônomo, Paulo Cesar Cuntin Filho, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria Técnica da Fundação Zobotânica do Distrito Federal.

Brasília, D.F., 1 de julho de 1965. — Lucílio Briggs Brito, Diretor-Geral.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Departamento Administrativo  
do Serviço Público**

**Divisão de Seleção  
e Aperfeiçoamento**

**EDITAL — DSA-375**

*Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Engenheiro Agrônomo do Ministério da Agricultura.*

C. 679

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP, da inscrição no concurso acima referido.

2. A inscrição estará aberta no Distrito Federal e em todas as capitais dos Estados, exceto na do Acre.

3. Dia da abertura: 12.7.65; dia do encerramento: 30.7.65 às 17 horas.

4. São requisitos para inscrição:

a) Nacionalidade: o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Sexo: poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

c) Idade: 45 anos incompletos à data de abertura das inscrições;

d) Serviço Militar: os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Situação Eleitoral: os candidatos deverão estar em dia com suas obrigações como eleitor;

f) Habilitação Profissional: no ato da inscrição o candidato deverá apresentar diploma de Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo devidamente registrado no S. E. A. V. ou carteira profissional correspondente expedida pelo C. R. E. A.;

g) Opção: no ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das seguintes seções:

Seção I — Pesquisa e Experimentação Agropecuária.

Seção II — Promoção Agropecuária, Extensão e Divulgação.

Seção III — Defesa e Inspeção Agrícolas.

Seção IV — Conservação de Recursos Naturais Renováveis.

Seção V — Economia Rural.

Seção VI — Ensino Agrícola.

h) Títulos: o candidato deverá entregar, até 30 dias contados a partir do dia imediato ao do encerramento da inscrição os seus títulos com as folhas devidamente numeradas e rubricadas, acompanhadas da respectiva relação, datilografada em 3 vias da qual conste, além do número dado a cada título, a especificação do conteúdo.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de fichas fornecidas no local de inscrição.

6. Juntamente com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar duas cópias de fotografias 3x4 cm, tiradas de frente e sem chapéu, e documentação que comprove satisfazer os requisitos citados nas alíneas e e f.

7. Aplicam-se no concurso as Instruções Gerais reguladoras dos concursos promovidos pelo DASP (Portaria nº 107, de 15 de março de 1963) e as Instruções Especiais (Portaria número 107, de 17.5.65) aprovadas pelo Diretor-Geral deste Departamento.

8. Os ocupantes interinos dos cargos a que se refere o presente concurso deverão, para que tenham suas inscrições aprovadas, comparecer ao local de inscrições, apresentando os documentos acima referidos. Os interinos que servem no Estado do Acre ou em Territórios, deverão comparecer ao Pósto de inscrição do Estado de sua conveniência.

9. As inscrições serão recebidas na Escola da Guanabara no Pósto da DSA do DASP — andar térreo do Ministério da Fazenda, para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro no

**EDITAIS E AVISOS**

o andar — Balcão "A" do mesmo Ministério e nos demais Estados nos locais abaixo, onde serão distribuídas, no ato de inscrição, cópias das Instruções Especiais do concurso:

Manaus — Am e S. Luiz — Ma — Escola Técnica

Belém — Pa, Teresina — PI, Natal — RN, João Pessoa — Pb, Maceló — Al, Aracaju — Se — Escola Industrial Fortaleza — Ce — Avenida 13 de Maio, 2.081

Recife — Pe, D. R. C. T. — 2º andar.

Salvador — Ba, Vitória — ES, S. Paulo — SP, Curitiba — Pr, Florianópolis — SC, Porto Alegre — RS, Goiânia — Go e Cuiabá — MT — Delegacia do I. A. P. I.

Belo Horizonte — MG — Avenida Amazonas, 266 — 15º andar

Distrito Federal — Esplanada dos Ministérios — Bloco 7 — 8º andar

10. A inscrição implicará por parte do candidato, o conhecimento dos termos do presente edital e o compromisso tácito de aceitação das condições do concurso, tais como foram fixadas.

11. As provas do presente concurso terão início na segunda quinzena de agosto próximo vindouro.

Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1965. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da S. I. I.

**EDITAL DSA-376**

*Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Veterinário do Ministério da Agricultura.*

C. 680

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP, da inscrição no concurso acima referido.

2. A inscrição estará aberta no Distrito Federal e em todas as capitais dos Estados, exceto na do Acre.

3. Dia da abertura: 12.7.65; dia do encerramento: 30.7.65 às 17 horas.

4. São requisitos para inscrição:

a) Nacionalidade: o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Sexo: poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

c) Idade: 45 anos incompletos à data de abertura das inscrições;

d) Serviço Militar: os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Situação Eleitoral: os candidatos deverão estar em dia com suas obrigações como eleitor;

f) Habilitação Profissional: no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de Veterinário ou Médico Veterinário, devidamente registrado no S. E. A. V. ou carteira profissional correspondente

g) Opção: no ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das seguintes seções:

Seção I — Produção Animal, promoção agropecuária, extensão e divulgação.

Seção II — Inspeção sanitária e tecnologia de produtos de origem animal.

Seção III — Defesa sanitária animal.

Seção IV — Pesquisa e experimentação agropecuária.

Seção V — Conservação dos recursos naturais renováveis.

Seção VI — Economia rural.

Seção VII — Ensino agrícola.

h) Títulos: o candidato deverá entregar até 30 dias contados a partir do dia imediato ao do encerramento da inscrição os seus títulos com as folhas devidamente numeradas e rubricadas, acompanhadas da respectiva relação, datilografada em 3 vias, da qual conste, além do número dado a cada título, a especificação do conteúdo.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de fichas fornecidas no local de inscrição.

6. Juntamente com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar duas cópias de fotografias 3x4 cm, tiradas de frente e sem chapéu e documentação que comprove satisfazer os requisitos citados nas alíneas e e f.

7. Aplicam-se no concurso as Instruções Gerais reguladoras dos concursos promovidos pelo DASP (Portaria nº 107, de 15.3.63) e as Instruções Especiais (Portaria nº 113 de 4 de junho de 1965) aprovadas pelo Diretor-Geral deste Departamento.

8. Os ocupantes interinos dos cargos a que se refere o presente concurso deverão, para que tenham suas inscrições aprovadas, comparecer ao local de inscrições, apresentando os documentos acima referidos. Os interinos que servem no Estado do Acre ou em Territórios deverão comparecer ao Pósto de inscrições do Estado de sua conveniência.

9. As inscrições serão recebidas na Guanabara no Pósto da DSA do DASP — andar térreo do Ministério da Fazenda, para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro no 6º andar — Balcão "A" do mesmo Ministério e nos demais Estados nos locais abaixo, onde serão distribuídas no ato de inscrição, cópias das Instruções Especiais do concurso:

Manaus — Am e S. Luiz — Ma — Escola Técnica

Belém — Pa, Teresina — PI, Natal — RN, João Pessoa — Pb, Maceló — Al, Aracaju — Se — Escola Industrial Fortaleza — Ce — Avenida 13 de Maio, 2.081

Recife — Pe — D. R. C. T. — 2º andar

Salvador — Ba, Vitória — ES, S. Paulo — SP, Curitiba — Pr, Florianópolis — SC, Porto Alegre — RS, Goiânia — Go e Cuiabá — MT — Delegacia do I. A. P. I.

Belo Horizonte — MG — Avenida Amazonas, 266 — 15º andar

Distrito Federal — Esplanada dos Ministérios — Bloco 7 — 8º andar.

10. A inscrição implicará por parte do candidato, o conhecimento dos termos do presente edital e o compromisso tácito de aceitação das condições do concurso, tais como foram fixadas.

11. As provas do presente concurso terão início na segunda quinzena de agosto próximo vindouro.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1965. — Antonio da Silva Cunha, Chefe da S. I. I.

**REGULAMENTO  
Para Cobrança e Fiscalização  
do  
Imposto de Renda**

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

**DIVULGAÇÃO Nº 939**

**PREÇO: Cr\$ 400**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I; Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

**Gabinete do Prefeito**

**COMUNICAÇÃO**

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que recebeu comunicação do Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores, segundo a qual o Governo brasileiro reconheceu provisoriamente o Senhor Thomas R. Hodet para as funções de Cônsul dos Estados Unidos da América em Brasília, D.F.

**NOTA**

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que recebeu comunicação do Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores, segundo a qual foi concedido, em 29 de abril do corrente ano, o equator do Governo brasileiro a nomeação do Senhor Paul M. Hooper para as funções de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América em Brasília.

Brasília, 11 de junho de 1965.

**Secretaria de Administração**  
**DIVISÃO DO PESSOAL**  
**Comissão de Inquérito**  
**Administrativo**  
**EDITAL — CONVOCAÇÃO**

Iguatimozzy Cataldi de Souza, Diretor do Departamento das Subprefeituras, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado contra a servidora Luiza de Campos Pinheiro, professora nível 19, à disposição da Fundação Educacional da P.D.F., por abandono de cargo, de acordo com a Portaria 69 de 8 de junho de 1965 do Dr. Diretor da Divisão do Pessoal e na forma do que dispõe o art. 222 do Estatuto dos Servidores Cíveis da União, convoca a referida servidora para, no prazo de quinze (15) dias contados da publicação deste no *Diário Oficial* da União comparecer perante esta Comissão a fim de oferecer defesa no referido inquérito e apresentar os documentos que julgar válidos a essa mesma defesa.

A Comissão de Inquérito funciona nos dias úteis das 12 às 18 horas, na sala 603, 6º andar do Edifício IRB onde o Processo nº 15.267-65 se encontra à disposição da indicanda.

Brasília, 8 de junho de 1965. — Iguatimozzy Cataldi de Souza, Presidente.

Iguatimozzy Cataldi de Souza, Diretor do Departamento das Subprefeituras, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado contra a servidora Alice Maria Cunha, professora nível 19 a disposição da Fundação Educacional da P.D.F., por abandono de cargo, de acordo com a Portaria nº 63 de 8 de junho de 1965 do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal e na forma do que dispõe o art. 222 do Estatuto dos Servidores Cíveis da União convoca a referida servidora para no prazo de quinze (15) dias contados da publicação deste no *Diário Oficial* da União comparecer perante esta Comissão a fim de oferecer defesa no referido inquérito e apresentar os documentos que julgar válidos a essa mesma defesa.

A Comissão de Inquérito funciona nos dias úteis, das 12 às 18 horas, na sala 603, 6º andar do Edifício do IRB onde o processo nº 15.266-65 se encontra à disposição da indicanda.

Brasília, 8 de junho de 1965. — Iguatimozzy Cataldi de Souza, Presidente.

**Serviço de Seleção**  
**e Aperfeiçoamento**

AVISO Nº 60-65

O Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento comunica aos interessados que a Secretaria de Finanças indica as Bibliografias, abaixo relacionadas, para o estudo necessário à realização das provas de:

**Avaliador**

1) Construções Cíveis — Professor Alexandre Albuquerque.

2) Apostilhas de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade Católica do Rio de Janeiro e Escola Nacional de Engenharia.

3) Concreto Armado (brochura) — 1º volume — Eufênio Anturo Jeremmann.

4) Mecânica dos Solos, Fundações e obras de terra — Universidade de S. Paulo, (1º volume) — Escola de Engenharia de S. Carlos — Victor F. B. Mello.

5) Fundamentals of Soil Mechanics — Teylor D. W.

6) Soil Mechanics in Engineering Practice — R. Terzaghi & R. B. Peck — John Wiley and Sons) —

Mecânica dos Solos — R. Terzaghi (Traduzido em Português).

7) A Mecânica dos Solos na Engenharia Civil — 1º capítulo do curso de Mecânica dos Solos. — Manuel Rocha — Ordem dos Engenheiros de Lisboa.

8) Mecânica dos Solos — Homero Caputo.

9) Avaliação de Imóveis — L. C. Berrino.

10) Caderno de Encargos — Paulo Costa.

**Avaliador, Cadastrador e Lançador** Código Tributário do D. F. (Lei nº 4.191 de 24-12-62).

Brasília, 21 de junho de 1965. — Dória Duarte Galesto, Chefe Substituta do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento.

**Companhia Urbanizadora da**  
**Nova Capital do Brasil**  
**Departamento de Viação**  
**e Obras**

EDITAL Nº 17-65 CPC-2

**Concorrência pública para fornecimento e instalação de Centro Telefônico Automático Privado (PABX) destinado ao anexo nº 2 da Câmara dos Deputados em Brasília, Distrito Federal.**

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 9,00 horas do 16º (décimo sexto) dia, a contar da publicação deste no *Diário Oficial* da União, na sede da Companhia, no Edifício Vale do Rio Doce, na Sala das Comissões Permanentes de Concorrência em Brasília Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Eng. Ulpiano Brochado Santiago receberá as propostas para fornecimento e instalação de Centro Telefônico automático privado (PABX) destinado ao anexo nº 2 da Câmara dos Deputados, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o décimo sexto (16º) dia cair em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente.

**CAPÍTULO I**

**Propostas**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por Consórcio ou grupos de firmas.

2. O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta e sua documentação em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — "Novacap" — Concorrência Pública — Edital nº 17-65 CPC-2, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3. Elementos do 1º Invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º) Contrato Social ou Estatuto devidamente legalizado e registrado no DNIC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia, em se tratando de S. A. (Sociedade Anônima).

3º) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira mo-

délio 19 (dezenove) no caso de estrangeiro;

4º) Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos, que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação de carteira modelo 19 (dezenove);

5º) Certidão de quitação com a Previdência Social — fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;

6º) Prova de cumprimento da lei dos 2/3;

7º) Certidão de quitação com o Imposto de Renda;

8º) Prova de quitação do Imposto Sindical;

9º) Prova de representação legal do proponente;

10º) Prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11º) Certidão de registro e quitação do CREA, da firma proponente, assim como do Engenheiro responsável.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por certidão fornecida pela Seção de Cadastro de Firmas desta Comissão que declare expressamente que a firma apresentou todos documentos exigidos nos números 2º ao 11º do item 3º.

12º) Provas de capacidade técnica e financeira, conforme o exigido no Capítulo II deste Edital;

13º) Recibo de recolhimento à Tesouraria da Novacap, em Brasília, da importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento Financeiro da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado e não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4. Elementos do 2º Invólucro — O segundo invólucro deverá conter proposta dactilografada em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e local dos serviços.

La proposta deverá constar:

a) Cotação unitária para os aparelhos telefônicos apropriados ao PABX, de mesa e parede, pretos e em cores.

b) Custo de PABX, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, posto em Brasília, completamente livre e desembaraçado.

c) Custo da montagem do centro, incluindo todo o material necessário como cabos e fios de interligação de distribuidor, cabos de força etc.

d) Cotação para as ferramentas destinadas à manutenção e jogo de peças sobressalentes para dois anos.

e) Preço global em cruzeiros, em algarismos e por extenso, pelo qual a firma se compromete a fornecer e instalar o centro telefônico automático provado (PABX), de acordo com as especificações técnicas fornecidas aos interessados pelo Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos (DTUI).

f) Oferecimento optativo de equipamento destinado a medir a velocidade dos discos seletores, efetuar testes de campanha, examinar as linhas de ramais, etc.

g) O oferecimento de outros materiais, aqui não especificados e eventualmente oferecidos para melhor rendi-

mento dos serviços, deverão ser cotados em separados.

h) Deverá ser indicada a garantia de fabricação e de instalação, esta pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

i) Todas as eventuais garantias sobre o equipamento, instalação e fornecimento de peças de reposição deverão ser declaradas.

j) Prazo para entrega, que será também um fator importante no julgamento das propostas, devendo o proponente deixar bem claro o prazo para entrega dos equipamentos instalados e funcionando.

k) Declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com material, mão-de-obra, encargos, transportes, enfim todo o necessário para a execução de todos os serviços.

**CAPÍTULO II**

**Provas de Capacidade**

5. A participação na Concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6. Para prova de capacidade técnica será exigido, que a firma prove ter executado satisfatoriamente serviços similares para a Administração Pública.

7 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) Prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo.

b) Prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

**CAPÍTULO III**

**Recebimento das Propostas**

8. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a) O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital por uma comissão designada em portaria, pelo Superintendente da NOVACAP;

b) Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados e lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c) Iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos;

d) No caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

e) Quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

f) Após as eliminações eventuais será aberto pela Comissão, o segundo invólucro e lido em voz alta o seu conteúdo;

g) Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais papéis e documentos apresentados.

h) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

i) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

j) Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, onde qualquer recurso con-

tra o processo de abertura tanto os proponentes que não comparecerem, com os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras g e h, deste Capítulo.

**CAPÍTULO IV**  
**Do Julgamento**

9. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) Que contiverem emendas, borrorões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução de obra não for expressamente declarado;

c) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I;

10 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as atas lavradas e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório da Comissão, salientando qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

11. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas, em quadro demonstrativo de preços no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

**CAPÍTULO V**

**Caução**

12. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), em moeda corrente do país, ou Títulos da Dívida Pública Federal, ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

13. O vencedor da concorrência reforçará a caução já depositada com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação em moeda corrente no país, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito da assinatura do contrato da empreitada.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% e os reforços estipulados no contrato serão levantados 60 (sessenta) dias após o recebimento dos serviços pela NOVACAP.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com a NOVACAP.

**CAPÍTULO VI**

**Especificações**

14. Os equipamentos a serem fornecidos e as respectivas montagens e instalações, deverão obedecer as especificações que serão fornecidas às firmas interessadas pelo Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos da NOVACAP.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante do presente Edital as especificações técnicas referidas no presente item.

15. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão Permanente de Concorrências da NOVACAP, ou no Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos para esclarecimentos necessários e correto.

**CAPÍTULO VII**

**Reajustamentos**

16. Os preços unitários de que trata o item 4 da proposta da firma vencedora, poderão ser reajustados na for-

ma e para os fins estabelecidos pela Lei nº 4.370 de 28-7-64.

Parágrafo Único. Os cálculos do reajustamento e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada fatura, devendo o referido valor ser configurado em conta independente, apresentada em paralelo a conta correspondente a aplicação dos preços iniciais.

**CAPÍTULO VIII**

**Contrato**

17. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta a disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

**CAPÍTULO IX**

**Prazos e Multas**

18. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para este fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19. O Contrato estabelecerá multa, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, no seguinte caso:

Para cada dia de atraso na conclusão dos serviços, Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), de acordo com a letra f do item 4 da proposta da firma vencedora.

**CAPÍTULO X**

**Pagamentos**

20. A forma de pagamento será fator para o julgamento das propostas não sendo admitido entretanto, sinal superior a 20% dos preços propostos e tão pouco faturamento além de 90% do montante, antes do recebimento dos serviços.

**CAPÍTULO XI**

**Rescisão**

21. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie quando o Contratante:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas.

b) Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado.

c) Falir.

d) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Superintendente da NOVACAP.

22. Estabelecerá, também o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

**CAPÍTULO XII**

**Recebimento dos Serviços**

23. Considerar-se-á concluído o fornecimento e a instalação definido neste Edital quando:

a) verificado o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

b) lavrado o termo de aceitação pela comissão técnica designada para tal fim pela NOVACAP.

**CAPÍTULO XIII**

**Disposições Gerais**

24. A NOVACAP reserva a si o direito de anular a presente concorrência ou adjudicar o fornecimento e instalação, no seu todo ou em parte, a um ou mais proponentes, por conveniência administrativa, sem que caiba aos proponentes pretendidos, direito ou reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Superintendente.

**BRASILIA — D.F.**  
**EDITAL Nº 34-65 CPC-2**

**Concorrência Pública para execução de meios-fios, calçadas de 0,05m e calçadas de 0,1m na Superquadra 206 — Sul, em Brasília, Distrito Federal.**

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP —, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas do décimo sexto (16º) dia, a contar da publicação deste no *Diário Oficial* da União, na sede da Companhia, no Edifício Vale do Rio Doce — 8º andar, Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução de meios-fios, calçadas de 0,05m, e calçadas de 0,10m, na Superquadra 206, Setor Sul do Plano Piloto, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o 16º (décimo sexto) dia cair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**CAPÍTULO I**

**Propostas**

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por Consórcio ou grupos de firmas.

2 — O Concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital nº 34-65 CPC-2. O Primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — Elementos do 1º Invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º Relação abreviada, em duas vias dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital.

2º Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembléia, em se tratando de S.A. (Sociedade Anônima).

3º Prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiro.

4º Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos, que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19.

5º Certidão de quitação com a previdência Social fornecida pelo instituto a que for devida a sua contribuição;

6º Prova de cumprimento da lei dos 2/3.

7º Certidão de quitação com o Imposto de Renda.

8º Prova de quitação do Imposto Sindical de empregadores e empregados;

9º Prova de representação legal do proponente.

10º Prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11º Certidão de registro e quitação com o CREA, da firma proponente e dos engenheiros responsáveis.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas

**REGULAMENTO**  
**DO CONCURSO PARA JUIZ**  
**SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO**  
**ESTADO DA GUANABARA**

**Divulgação Nº 920**

**PREÇO: Cr\$ 120**

**A VENDA:**  
**Na Guanabara**  
**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**  
**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**  
**Na Sede do D. I. N.**

ou substituídos por certidão fornecida pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência e é clara e não expressamente que a firma apresentou todos os documentos exigidos nas alíneas 2ª e 11 do item 3 (três) deste Edital.

12ª) Provas de capacidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II deste Edital.

13ª) Recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr\$ 480.000 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos Proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — Elementos do 2º Invólucro — O segundo invólucro deverá conter propostas dactilografadas em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

Da proposta deverá constar:

a) Oferta de preço unitário em cruzeiros por metro linear expresso em algarismo e por extenso, pelo qual a firma se compromete a executar o serviço de meio-fio discriminado no Capítulo VI.

b) Oferta de preços unitários em cruzeiros, expresso em algarismos e por extenso pelos quais a firma se compromete a executar os serviços de calçadas discriminados no Capítulo VI, conforme se segue:

b.1 — Escavação em terra ou cascalho de acordo com as especificações (13.4.1) do Capítulo VI — Cr\$ m3.

b.2 — Compactação manual de acordo com as especificações (13.4.2) do Capítulo VI — Cr\$ m2.

b.3 — Concreto de acordo com o item (13.4.4) do Capítulo VI incluindo formas e juntas, conforme item (13.4.3) do Capítulo VI — numa média de 26,70 metros de sarrafos de ..... 1"x0,05m e de 1/2"x0,05m, mais 26,70 metros de sarrafos de 1"x0,10m e de 1/2"x0,10m respectivamente, para cada metro cúbico de concreto de passeios de 0,05m e 0,10m de espessura em Cr\$ m3.

c) Preço médio que resulta para confecção de 1 (um) metro quadrado de calçada, pelos preços unitários do item "b", admitindo-se os seguintes coeficientes médios relativos a 1 (um) metro quadrado de calçada:

Para calçada de 0,05; 0,18 m3 de escavação — 1,20 m2 de compactação — 0,05 m3 de concreto.

Para calçada de 0,10m; 0,20, m3 de escavação — 1,20 m2 de compactação — 0,10 m3 de concreto.

d) Composição dos preços propostos nos itens "a" e "b", indicando as quantidades, assim como, os preços unitários de cada material e os salários base para a mão-de-obra;

e) Indicação da capacidade diária da firma expressa em metros quadrados de acordo com o equipamento de que trata o item 6-c e indicação de prazo em que se propõe a completar todo o serviço, objeto da presente proposta;

f) Declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com material, mão-de-obra, encargos, transportes, enfim, todo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

## CAPÍTULO II

### Provas de Capacidade

5 — A participação na Concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6 — Para a prova de capacidade técnica será exigido:

a) nome do responsável técnico dos trabalhos;

b) prova de que a firma tenha executado satisfatoriamente serviços similares para a Administração Pública;

c) relação, em duas vias, de equipamento mecânico, de propriedade do Proponente discriminado tipo, características, estado de conservação de cada unidade, assim como, local onde o mesmo poderá ser examinado.

7 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo, de capital igual ou superior a Cr\$ 500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros);

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr\$ .... 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

## CAPÍTULO III

### Recebimento das Propostas

8 — Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a) O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital por uma Comissão designada em Portaria, pelo Superintendente da NOVACAP;

b) Na presença dos Proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, e lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c) Iniciar-se-á a abertura preliminarmente pelos invólucros contendo os documentos;

d) No caso da eliminação do Proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º invólucro que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

e) Quanto aos documentos do 1º invólucro serão devolvidos após o julgamento final da Concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

f) Após as eliminações eventuais será aberto pela Comissão, o segundo invólucro e lido em voz alta o seu conteúdo;

g) Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais papéis e documentos apresentados;

h) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão, minuciosamente, especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

i) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

j) Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras "g" e "h", deste Capítulo.

## CAPÍTULO IV

### Do Julgamento

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I;

e) feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá

a ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão; que salientará qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

10 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

## CAPÍTULO V

### Caução

12 — A participação na Concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr\$ 480.000 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal, ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

12 — O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato de empreitada, em moeda corrente do país, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, isso sem prejuízo dos reforços da caução no curso da execução das obras e que serão estipulados no contrato.

Parágrafo único. A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados após o cumprimento do estágio a que se refere o item 28-b do Capítulo XIII do presente Edital. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com a NOVACAP.

## CAPÍTULO VI

### Descrição dos serviços, forma de execução e acabamento

13 — Os serviços a executar constam de:

13.1 — 3.000m (três mil metros) de meios-fios de concreto a serem feitos na Superquadra 206 — Setor Sul do Plano Piloto e compreendem; além do fornecimento e transporte das pedras de meio-fio, todos os serviços preparatórios e conexos como: escavação manual em terreno de qualquer natureza; colocação e perfeito alinhamento e nivelamento das pedras de meio-fio; escoramento das mesmas por meio de bolas de concreto; rejuntamento com massa de cimento, das juntas entre as pedras de meio-fio; enchimento com concreto ou massa de cimento da junta que ficar entre o meio-fio e o pavimento; reatêrro atrás do meio-fio, até a altura do mesmo e numa largura de pelo menos 30cm; limpeza da pista com remoção de todos os materiais que sobrem do serviço; enfim todos os trabalhos necessários para uma perfeita execução e entrega do meio-fio acabado e limpo.

(13.1.1) Desenho de meio-fio — Tipo Prefeitura Municipal de São Paulo, com 30cm. de altura, 15 cm. de espessura na base, 12cm. de espessura no topo com canto externo arredondado, de acordo com o desenho que será fornecido pelo D.V.O., às firmas interessadas.

(13.1.2) Traço — O concreto para confecção das pedras de meio-fio deverá ser 300kg. de cimento por m3. A areia e a brita deverão ser de boa qualidade, limpas, com granulometria de acordo com as Normas Brasileiras em vigor. O fa-

tor água cimento deverá ser o mais baixo possível, de acordo com o tipo de vibração adotado.

(13.1.3) — Execução —

As formas deverão ser metálicas de acordo com o desenho especificado no item (13.1). A vibração deverá ser mecânica e aplicada de modo a evitar a segregação dos agregados, defeitos superficiais e deformações dos blocos na desforma. É proibido o uso de massa para consertos de defeitos.

(13.1.4) — Fiscalização —

As firmas que contratarem a execução de meio-fio, deverão comunicar o local da fábrica, tanto se se tratar de fabricação própria, como no caso em que as pedras de meio-fio forem adquiridas de terceiros, a fim de permitir a fiscalização por parte do DVO Com a mesma finalidade, todas as pedras executadas deverão ser marcadas com um marco característico, de cada fábrica. Nenhuma pedra de meio-fio poderá ser colocada na obra — sem prévio exame e aceitação por parte da fiscalização do D. V. O.

13.2 — 9.000m2 (nove mil metros quadrados) de calçadas de concreto numa espessura de 0,05m.

13.3 — 3.500m2 (três mil e quinhentos m2) de calçadas de concreto — numa espessura de 0,10m.

13.4 — As calçadas em concreto relativas aos itens anteriores 13.2 e 13.3 deste Capítulo VI, serão executadas...

..... e compreendem; todos os serviços preparatórios e conexos como escavação manual, compactação manual, colocação de juntas de madeira execução de concreto, lançamento, assentamento por meio de vibrador, desmoldo e acabamento, tudo de acordo com os desenhos que serão fornecidos e com as especificações que seguem:

13.4.1) — Escavação manual —

Será executada de acordo com os desenhos fornecidos e com as instruções da fiscalização, para regularização do terreno onde os passeios terão que ser executados e incluirá transporte com carrinhos de mão a distância média não superior a 30 metros e esparramação em local definitivo. A medição será feita *in loco* na escavação.

13.4.2) — Compactação manual

O terreno que servir de base, para a calçada além de regularizado, deverá ser unificado, quando necessário, e compactado com soquete de pelo menos 25kg. de peso, até conseguir uma perfeita compactação, e numa largura que deverá exceder de 15 cm. os bordos da calçada a ser executada.

(13.4.3) — Formas e juntas —

São serão colocadas depois da fiscalização ter conferido o nível e a compactação da base e ter liberado a mesma. As formas externas deverão ter uma polegada de espessura e deverão ser perfeitamente escoradas para evitar deformações. As juntas entre as placas de concreto terão meia polegada de espessura.

(13.4.4) — Concreto —

Deverá apresentar uma resistência de 225kg. cm2 a 28 dias. Deverá ser confeccionado com betoneira mecânica. Deverão ser empregados materiais básicos limpos e de acordo com as Normas Brasileiras em vigor.

O empreiteiro deverá comunicar à fiscalização o traço, e fornecer uma amostra dos materiais que pretenda usar para prévia aprovação. Deverá facilitar o trabalho da fiscalização, empregando para medição dos materiais básicos, padrolas de medidas certas, de acordo com o traço previsto. Isto não isentará o Empreiteiro das responsabilidades quanto a resistência final de concreto; que será conferida, pelo laboratório do D.V.O., por meio de confecção periódica, de corpos de prova. O concreto que não for julgado aceitável devido a seu acabamento ou a falta de resistência, poderá ser recusado pela fiscalização, ficando neste caso o Empreiteiro obrigado a renovar o concreto defeituoso

e refazer o serviço, a própria custa. A fiscalização poderá aceitar o concreto, mesmo que a resistência média indicada pelos corpos de prova não alcance os 225kg. m<sup>2</sup> exigidos, neste caso a NOVACAP se reserva o direito de aplicar no preço do concreto um desconto que será calculado pela fórmula:

$D = 0,7C (1-R 28/225)$ , onde D é o desconto a ser aplicado sobre o preço de 1m<sup>3</sup> de concreto; C é o preço contratual de 1m<sup>3</sup> de concreto;

R 28 é a resistência média de concreto a 28 dias, fornecidos pelo laboratório.

**(13.3.4) — Acabamento —**

O concreto deverá ser colocado numa única camada, não sendo permitido a aplicação de massa para acabamento, a não ser massa necessária para um bom desempenho e que deverá ser colocada enquanto o concreto estiver ainda mole. O concreto deverá ser vibrado com vibrador de mergulho. A superfície não deverá ser queimada com cimento nem alisada a colher mas perfeitamente desempenada. O concreto deverá ser curado durante pelo menos três (3) dias.

**CAPÍTULO VI**

**Valor**

14 — O valor atribuído aos serviços ou obras objeto do presente Edital é de Cr\$ 80.000.000 (Oitenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços, objeto do presente Edital, para sua conclusão, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério da NOVACAP, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão dos referidos, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

**CAPÍTULO VIII**

**Reajustamentos**

15 — Os preços propostos em conformidade com o item 4 do presente Edital, só serão revistos em caso de ocorrência de ônus superveniente de ato do Estado, caso em que serão eles, preços, revistos na forma da Lei número 4.370, de 28-7-64.

Parágrafo único. Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada medição, devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

**CAPÍTULO IX**

**Contrato**

16 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

**CAPÍTULO X**

**Prazos e Multas**

17 — O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

18 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª (primeira) ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do contrato.

19 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço".

20 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas somente será examinada sua concessão nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração.

21 — Na hipótese da falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à NOVACAP, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita alegação como procedente, pela NOVACAP.

22 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros);

b) para cada dia de atraso na conclusão das obras, Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros);

**CAPÍTULO X**

**Pagamento.**

23 — Os pagamentos serão efetuados a vista, em parcelas de acordo com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras.

24 — A firma poderá requerer medição sempre que houver obras executadas a serem medidas por um total não inferior a Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) salvo na medição quando se procederá a medição qualquer que seja a importância do saldo.

25 — Não poderá a firma requerer medição se não tiver decorrido um prazo mínimo de ..... dias da medição anterior.

**CAPÍTULO XII**

**Rescisão**

26 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpeção judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Superintendente da NOVACAP.

27 — Estabelecerá também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber da NOVACAP:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

**CAPÍTULO XIII**

**Recebimento da obra**

28 — Considerar-se-á concluído o serviço definitivo neste Edital, quando entregues limpos, concluídos conforme as operações e especificações do Capítulo VI, e depois de efetuada a remoção de entulhos, terra e outros materiais procedentes dos serviços executados, e tiver sido entregue pela Contratante à Fiscalização, comunicação escrita desta conclusão.

a) recebida pela fiscalização a comunicação a que se refere o item anterior, procederá a NOVACAP, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes àquela, ao recebimento dos serviços, ratificando mediante termos.

b) após o recebimento acima previsto permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de 6 (seis) meses, durante o qual ficará o contratante obrigado aos reparos e substituições que a juízo da NOVACAP e sem ônus para a mesma se fizerem necessários.

**CAPÍTULO XIV**

**Disposições Gerais**

29 — A NOVACAP se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

30 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP ou no Departamento de Viação e Obras, para esclarecimentos correlatos. — José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Superintendente.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

No Edital de Citação do dia 20 de maio de 1965 e publicado no *Diário Oficial* do dia 4 de junho de 1965, da Comissão de processo administrativo designada pela Portaria 1-65 de 25 de março de 1965 do Sr. Engº Chefe do Departamento de Viação e Obras, em cumprimento da ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, onde se diz: Cita pelo presente edital, Durval Fernandes dos Santos, diga-se Durval Fernandes dos Anjos, matrícula nº 27.597.

Brasília, 11 de junho de 1965. — Lucy Souto Marinho, Secretária da C.P.A.

**Comissão de Inquérito Administrativo**

**EDITAL**

O Presidente da Comissão de Inquéritos de Processos Administrativos designado pela Ordem de Serviço nº 177 e 178-65 — DE do Senhor Engº Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP de ordem, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, José Leitão de Souza — Matrícula nº 24.069 (ajudante de pintor, nível 5); Francisco Aderci Moreira — Matrícula nº 25.065 (trabalhador, nível 1); Antônio Inocêncio Pereira — Matrícula nº 26.079 (carpinteiro, nível 8-A); Abdias Nascimento de Carvalho — Matrícula nº 26.143 (trabalhador, nível 1); para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste no *Diário Oficial* da União, comparecerem à sala da Comissão de Inquéritos do D.E., no 11º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentarem defesa escrita, no Processo Administrativo a que respondem, por abandono de emprego, sob pena de revelia.

Brasília, 22 de junho de 1965. — Edison Machado e Silva, Presidente — CI.DE.

**Comissão Permanente de Concorrências Públicas**

**AVISO**

Edital de Concorrência Pública nº 21-65 — CPC-2, para execução do prédio do Ginásio Moderno na Asa Norte, em Brasília — DF.

Chamamos a atenção dos interessados para a concorrência acima mencionada, conforme edital publicado no *Diário Oficial* da União do dia 9 de junho de 1965, Seção I — Parte I — Páginas nºs 5.479 e 5.480.

Informamos outrossim, que por razões de ordem técnica, a realização da mesma será transferida para o dia 25 de julho de 1965, no mesmo local e hora já estabelecidos.

Brasília, 22 de junho de 1965. — Engº Ulpiano Brochado Santiago, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

**Departamento de Água e Esgotos**

**AVISO**

Edital de Concorrência Pública nº 5-65 — DAE, para execução das obras civis necessárias a duplicação da atual capacidade da estação de tratamento de água de Brasília.

Chamamos a atenção dos interessados para a concorrência acima mencionada, conforme edital publicado no *Diário Oficial* da União do dia 10 de junho de 1965, páginas 5.527 e 5.528.

Informamos outrossim, que por razões de ordem técnica, a realização da mesma será transferida para o dia 14 de julho de 1965, no mesmo local e hora já estabelecidos.

Brasília, 16 de junho de 1965. — Lúcio Gomide Lotres, Eng. Chefe de D.A.E.

**IMPÔSTO DE SÊLO**

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda,

**DIVULGAÇÃO N.º 810**

**Preço: Cr\$ 100,00**

**A VENDA:**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**EDITAL Nº 07/65 - DTUI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CABOS TELEFÔNICOS**

De ordem do Senhor Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, nos termos das Portarias nos. 1043/64, 1321/64 e do Engº Chefe, conforme portaria nº 093/65, faço público, para conhecimento geral, que no dia 20 de julho de 1965, às 15 horas, na sede do Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos na sala de Superintendência Administrativa, situada na Quadra 6, Avenida W-3 Sul, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência designada, receberá propostas para o fornecimento de cabos telefônicos, conforme especificações constantes do Anexo I e mediante as condições do presente Edital e das normas estabelecidas no Código de Contabilidade Pública.

**Capítulo I - DA IDONEIDADE DOS PROPONENTES**

Em invólucro fechado e lacrado tendo no anverso as seguintes inscrições:

**PRIMEIRO INVÓLUCRO**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDONEIDADE QUE APRESENTA A FIRMA PARA SER ADMITIDA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/65 - O CONCORRENTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a)- prova de existência legal do proponente (cópia do contrato social, devidamente registrado no D.N.R.C., ou junta comercial) ou se tratando de sociedades anônimas ou companhias, deverá apresentar o Diário Oficial que publicou seus atos constitutivos e alterações dos estatutos, assim como prova de registro; estadual e municipais;
- b)- prova de quitação dos impostos federais estaduais e municipais;
- c)- prova de quitação do imposto sindical do empregador e empregado;
- d)- prova de cumprimento da Lei dos 2/3;
- e)- certidão de quitação do imposto de renda;
- f)- certidão de quitação com a instituição de previdência social e que for devida a sua contribuição;
- g)- prova de quitação com o serviço militar do responsável legal;
- h)- título eleitoral do responsável legal, provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o artigo 38 alíneas "a" e "c" da Lei nº 2.550, de 27 de julho de 1955;
- i)- prova de cumprimento ou isenção do disposto no Decreto nº 50.423 de 8.4.61;
- j)- recibo de recolhimento à Tesouraria da Divisão Financeira do D.T.U.I. - (Av. W-3 Quadra 8 - Brasília - DF) da importância de R\$200.000 (Duzentos mil cruzeiros) em dinheiro ou em títulos da dívida pública como depósito provisório relativo à caução para a assinatura do respectivo contrato;
- k)- atestado de idoneidade financeira, passado por dois estabelecimentos de crédito, com firma reconhecida;
- l)- declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital;
- m)- relação de fornecimentos ou serviços já executados, notadamente, aos órgãos públicos, relativos aos materiais objetos da presente concorrência.

**Capítulo II - DAS PROPOSTAS**

A proposta deverá ser apresentada em um invólucro fechado e lacrado tendo no anverso as seguintes inscrições:

**SEGUNDO INVÓLUCRO:**

**PROPOSTA QUE FAZ A FIRMA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS. O QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/65**

- 1)- A proposta deverá obedecer, obrigatoriamente aos requisitos abaixo, sob pena de não ser levada em consideração.
  - 1a)- Ser datilografada em 2 (duas) vias, na língua portuguesa, em papel formato ofício ou carta, sem encostas, rasuras ou entre-linhas;
  - 1b)- Ser entregue no local, dia e hora determinados no item 1º do presente Edital;
  - 1c)- Ser assinada, bem como rubricada em todas as páginas;

**DEVERÁ CONTER A PROPOSTA**

- 2) - Preços unitários para os materiais descritos no ANEXO I - colocados em Brasília - DF;
  - 2a)- Prazo de fornecimento;
  - 2b)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 40 (quarenta) dias, contados da data da presente concorrência;
  - 2c)- Condições de pagamento;
  - 2d)- Garantia contra eventuais defeitos de fabricação.

**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 3)- A Novacap - DTUI se reserva o direito de anular a presente concorrência, em todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso venha a caber aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
  - 3a)- Em caso de anulação, os licitantes poderão levantar a caução e receber os documentos que acompanham a proposta mediante requerimento ao Chefe do D.T.U.I.
  - 3b)- Conhecidos os resultados da concorrência, as cauições a que se refere a letra "j" do item 2 - Capítulo I do presente Edital, serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Chefe do D.T.U.I., exceção feita à firma vencedora da concorrência, cuja caução ficará em poder da Novacap - DTUI - até a assinatura do contrato.
  - 3c)- Eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital, poderão ser dirimidas, durante o expediente da repartição, na sala da Superintendência Administrativa, sito na Av. W-3 - Quadra 8 (antiga sede da Novacap), telefone 2-1466 - Brasília - DF.
  - 3d)- As condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**RELAÇÃO DOS CABOS DE QUE TRATA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/65**

ESPECIFICAÇÕES	Nº DE BOBINAS	LANÇE POR BOBINAS METS;	TOTAL DE METS.
CABO TIPO T.A. BITOLA nº AWG- 26 1.200 pares	2	190.00	380.00
	2	195.00	390.00
	4	200.00	800.00
	2	205.00	410.00
	2	210.00	420.00
	12		2.400.000.
CABO TIPO T.A. BITOLA nº AWG- 22 600 pares	1	203.00	203.00
	1	213.00	213.00
	1	214.00	214.00
	1	215.00	215.00
	1	240.00	240.00
	1	254.00	254.00
	1	280.00	280.00
	1	282.00	282.00
	1	294.00	294.00
	1	298.00	298.00
	5	300.00	1.500.00
1	301.00	301.00	
1	306.00	306.00	
17		4.600.00m	

Brasília, 22 de julho de 1965

*Gonçalo Rafael Damasceno*  
Gonçalo Rafael Damasceno

Presidente  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 022/65-CPC-2., PARA EXECUÇÃO DO PLANTIO DE GRAMA NO PALÁCIO DA ALVORADA E EM QUALQUER LOCAL DO PLANO PILOTO, À EXCEÇÃO DAS SUPERQUADRAS DO SETOR NORTE E SUL, EM BRASÍLIA

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	F E R R M A S							
			L. R. DIAS		O. DE LIMA		KOSMOS-ENGENHARIA S/A.			
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
GRAMA EM MUDAS .-	M2.	150.000	700	105.000.000	838	125.700.000	940	141.000.000		
GRAMA EM PLACAS .-	M2.	50.000	1.705	85.250.000	1.620	81.000.000	+ 2.370	118.500.000		
TOTAL .....				R\$ 190.250.000		R\$ 206.700.000		R\$ 259.500.000		

OBS: - (+) - FOI CORRIGIDO O ERRO DE CÁLCULO APRESENTADO EM SUA PROPOSTA. - BRASÍLIA, 23 DE JUNHO DE 1.965

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 025/65-CPC-2., PARA REFLORESTAMENTO COM EUCALIPTOS E CIPRESTES ÀS MARGENS DAS ESTRADAS DE ACESSO À TAGUATINGA, SOBRADINHO, GAMA E ÁREAS ÀS MARGENS DO LAGO PARANÁ EM BRASÍLIA - DF.

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	F E R R M A S									
			PARANÁ IMP AGRÍCOLA LTDA.		EMPRESA AGRO-FLORESTAL		KOSMOS ENGENHARIA S/A		L. R. DIAS		O. DE LIMA	
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
MUDAS DE EUCALIPTOS .....	U	1.000.000	229	229.000.000	238	238.000.000	238	238.000.000	295	295.000.000	420	420.000.000
MUDAS DE CIPRESTES .....	U	300.000	229	68.700.000	238	71.400.000	238	71.400.000	295	88.500.000	420	126.000.000
TOTAL R\$ .....				R\$ 297.700.000		R\$ 309.400.000		R\$ 309.400.000		R\$ 383.500.000		R\$ 546.000.000

BRASÍLIA, 14 DE JUNHO DE 1.965

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 015/65-CPC-1, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DA M O V P C A P

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	F E R R M A S					
			IMP. DE FERRAGENS S/A.		MOTO-AGRÍCOLA SLAVIERO LTDA.		ALVORADA S/A.	
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
TIPO: VEÍCULOS DE CARGA MOTOR: A GASOLINA OU ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP. EQUIPADOS COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS. Os VEÍCULOS DEVERÃO TER OS SEQUINTE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÕES: 1) BOMBA CENTRÍFUGA ACOPLADA A MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10HP. 2) ESCOVIDÃO LATERAIS EM FORMA DE LEQUE COM REGISTROS INDEPENDENTES 3) SAÍDAS LATERAIS, PARA ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRAS DE 2 POLEGADAS COM REGISTROS INDEPENDENTES. 4) BARRA DE DISTRIBUIÇÃO TRAZEIRA. 5) TUBOS AS SAÍDAS DE ÁGUA DEVERÃO FUNCIONAR LIGADAS À BOMBA E POR GRAVIDADE. OBS: - DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS, SEM COM TIPO, FABRICANTE E GARANTIA DE DURABILIDADE TÉCNICA PERMANENTE.	U	06	17.599.000 17.749.000	70.3% 70.9% 000	17.646.659 16.597.508	70.585.636 67.596.032	R\$ 17.658.238 R\$ 16.909.595	70.632.952 67.634.380

OBS: - (+) OFERECE CHEVROLET MOD. C-6303, MOTOR DE 142 HP, CHASSIS C-60, 4.428 CM ENTRE EIXOS, ETC., PAGAMENTO DIRETAMENTE DA GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., PREÇOS PARA VEÍCULOS ENTREGUES EM SÃO PAULO.  
(++) PREÇOS PARA OS MESMOS VEÍCULOS, ENTREGUES EM BRASÍLIA.  
(1) OFERECE FORD F-600-A, DE 172" ENTRE EIXOS, MOD. "SUPER FORD", 1965, MOTOR V-8, 272" CÚBICAS DE 167 HP., 6 cil./horas, VEÍCULOS ENTREGUES EM BRASÍLIA.  
(2) PREÇO COM APLICAÇÃO DA PORTARIA 68 Nº.197 DE 07/06/65.  
(3) OFERECE FORD SÉRIE F-600-A, 172" ENTRE EIXOS, MOTOR V-8, 272" CÚBICAS, 167 HP A 4.400 R.P.M., ETC., VEÍCULOS ENTREGUES EM BRASÍLIA.  
(4) PREÇO COM APLICAÇÃO DA PORTARIA 68 Nº.197 DE 07/06/65.

BRASÍLIA, 08 DE JULHO DE 1.965

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 023/65-CPC-2, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO NA SUPERQUADRA 405/06, SETOR SUL DO PLANO PILOTO, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	F E R R M A S							
				I R F A S A		CONST. ELITE LTDA.		CONST. MANDUÉ LTDA.		CONST. EL DORADO LTDA.	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
EXECUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO, DE 0,05M DE ESPESURA	Mts.2	5.500	150 DIAS	3.678	20.229.000	3.802	20.911.000	3.726	20.499.000	4.001	22.005.500
EXECUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO, DE 0,10M DE ESPESURA	Mts.2	4.500	150 DIAS	7.251	32.629.500	7.895	35.527.500	8.052	36.234.000	7.865	35.392.500
PREÇO TOTAL R\$ .....					52.858.500		56.438.500		56.727.000		57.398.000

OBS: - (+) - FOI CORRIGIDO O ERRO DE CÁLCULO APRESENTADO EM SUA PROPOSTA.

BRASÍLIA, 22 DE JUNHO DE 1.965

## DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S. A. "DISBRAVE"

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 15 de maio de 1965.

Agos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, às 10,00 horas, na sede social à Avenida W-3, Quadra 2, Lojas 8-B a 12-B, nesta cidade de Brasília, DF., reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Distribuidora Brasília de Veículos S. A. "Disbrave", representando a totalidade do Capital Social, subscrito e realizado, tendo direito a voto, como tudo se verifica de suas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, com as declarações exigidas na Lei e cautelas impostas nos Estatutos Sociais, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária. Para presidir os trabalhos da Assembléia, foi aclamado nos termos estatutários, o acionista Orlando Vicente Antônio Taurisano, o qual assumiu ato contínuo a Presidência, convidando a mim, Eduardo Ronaldsa Vicente Taurisano, para compor a mesa na qualidade de Secretário e declarando instalada a Assembléia e, tomando a palavra, determinou a mim, Secretário, fossem lidos os anúncios de convocação publicados no D. O., V. dos dias 9, 13 e 14 de abril de 1965 e "Correio Braziliense" dos dias 8, 9 e 10 de abril de 1965, do teor seguinte: "Distribuidora Brasília de Veículos S. A. "Disbrave" Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Distribuidora Brasília de Veículos S. A. "Disbrave", convidados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Avenida W-3 — Quadra 2, Lojas 8-B a 12-B, nesta cidade de Brasília, DF., no dia 15 de maio de 1965, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço e contas do exercício de 1964, com parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal e a fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Brasília, 7 de abril de 1965 — Orlando Antônio Vicente Taurisano, Diretor-Superintendente. Aviso — A Diretoria da Distribuidora Brasília de Veículos S. A. "Disbrave", comunica que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social, à Avenida W-3, Quadra 2, Lojas 8-B a 12-B, os seguintes documentos: a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo; b) Cópia do Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", com parecer do Conselho Fiscal. Brasília, 7 de abril de 1965. — Orlando Antônio Vicente Taurisano, Diretor-Superintendente. Fina a leitura, o Senhor Presidente pôs a matéria em discussão. O acionista Ruth Barbosa Glandesella, pediu algumas informações sobre o Balanço, tendo o Senhor Presidente prestado todos os esclarecimentos necessários, discorrendo ainda sobre o movimento econômico-financeiro do ano, que o considerava satisfatório. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o Senhor Presidente pôs a matéria do primeiro item da convocação em votação tendo sido aprovado por maioria absoluta, deixando de votar os impedidos por Lei. Passando à segunda parte da convocação, foi sugerido pelo acionista Carmine Mário Scotti, que fossem reeleitos os Senhores João Deméo, brasileiro, casado, contador, Oscar Dario Lima, brasileiro, solteiro, comerciante e Cleusio Carlos Mnucci, brasileiro, casado, comerciante, todos domiciliados no Pa"s, para membros efetivos do Conselho Fiscal e os nomes dos Senhores Salvador Di Giorno, brasileiro, casado, comerciante, Walter Galante, brasileiro, solteiro, escriturário e Walter Felipe Baptista, solteiro, serventário, todos domiciliados no País, para suplentes, fixando ainda os honorários de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) anuais para cada conselheiro

em exercício. Posto, pelo Senhor Presidente em votação, foram reeleitos os membros efetivos do Conselho Fiscal e aprovados os nomes escolhidos para suplentes, bem como os respectivos honorários, declarando-os empossados. Passando a última parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra, para quem quisesse usá-la, em discussões de interesse da sociedade, como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão para que fosse lavrado a presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. — Orlando Vicente Antônio Taurisano, Presidente da Assembléia. — Eduardo Ronaldsa Vicente Taurisano, Secretário da Assembléia.

Acionistas:  
Orlando Vicente Antônio Taurisano.  
Eduardo Ronaldsa Vicente Taurisano.

Ruth Barbosa Glandesella.  
Yolanda Viganó.  
Sebastião Xavier.  
Rubens Francisco Monteiro.  
Vasco Pelosini.  
Mário Scotti.

Está conforme o original. — Orlando Vicente Antônio Taurisano, Presidente da Assembléia. — Eduardo Ronaldsa Vicente Taurisano, Secretário da Assembléia.

## CERTIDÃO

Certifico que a Distribuidora Brasília de Veículos S. A. "Disbrave" arquivou nesta Divisão sob número 860 (novecentos e sessenta) por despacho de trinta de junho de um mil novecentos e sessenta e cinco, a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em quinze de maio de um mil novecentos e sessenta e cinco, que aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964, bem como reeleveu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar, eu Elza Botelho, Oficial de Administração, nível 12, dou fé. conferi e assinou. — Elza Botelho. E eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — DF., assino a presente Certidão nos quinze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e sessenta e cinco. — Alfredo Costa de Oliveira.

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

## SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTÁ GREGO-ORTODOXA

## ESTATUTOS

## CAPÍTULO I

## Da Sociedade, Sede e Fins

Art. 1º A Sociedade Beneficente Cristá Grego-Ortodoxa, fundada nesta data, 17 de junho de 1965, é uma sociedade civil religiosa, de assistência mútua, fins educacionais e beneficentes, com sede e fóro em Brasília, D.F., no Núcleo Bandeirante e reger-se-á pelas disposições dos presentes Estatutos.

Art. 2º A Sociedade Beneficente Cristá Grego-Ortodoxa, tem por finalidade: a) Representar a coletividade grega de Brasília e de todo o Distrito Federal; b) Edificar nesta cidade uma Igreja para a prática da religião ortodoxa; c) Criar e construir em Brasília, no Plano Piloto ou em suas cidades-satélites, de acordo com suas possibilidades: hospitais, creches, asilos, escolas, departamentos de beneficência e de auxílio e ainda clubes esportivos; d) Propagar o culto ortodoxo e seus ensinamentos cristãos entre seus adeptos; e) Realizar sessões so-

ciais, beneficentes, instrutivas e recreativas, inculcando o espírito de concordia, caridade e amizade entre seus adeptos e entre a comunidade ortodoxa e outras.

## CAPÍTULO II

## Da Duração

Art. 3º A Sociedade Beneficente Cristá Grego-Ortodoxa, ora constituída, terá duração indeterminada.

## CAPÍTULO III

## Dos Sócios e de Sua Admissão

Art. 4º A Sociedade Beneficente Cristá Grego-Ortodoxa, é constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade ou credo político.

Art. 5º. Haverá cinco (5) categorias de sócios: Fundadores, Honorários, Beneméritos, Contribuintes Beneficentes e Contribuintes.

Art. 6º. Sócios Fundadores são todos aqueles que constam no Livro de Atas, por ocasião da fundação e constituição da Sociedade.

Art. 7º. O título de sócio Honorário é conferido pelo Conselho Deliberativo, como prova de reconhecimento e distinção a pessoas estranhas ao quadro social, que tenham prestado serviços relevantes à Sociedade.

Art. 8º. O título de sócio Benemérito é conferido pelo Conselho Deliberativo aos associados ou estranhos ao quadro social, que tenham prestado relevantes serviços de ordem moral ou material à Sociedade.

Art. 9º. Sócios Contribuintes Beneficentes serão todos aqueles que venham a preencher os requisitos necessários para fazerem parte do quadro social, cuja mensalidade seja superior à do contribuinte comum.

Art. 10. Sócios Contribuintes serão todos aqueles que venham preencher os requisitos necessários para fazerem parte do quadro social, cuja mensalidade será determinada pela Diretoria.

Art. 11. São Direitos dos Sócios: a) Frequentar as dependências pertencentes à Sociedade, observadas as exigências regulamentares; b) Propor a admissão de novos sócios; c) Votar e ser votado.

Art. 12. São Deveres dos Sócios; de Qualquer Natureza: a) Cumprir estes Estatutos e o regulamento interno; b) Apresentar, desde que seja solicitado nas dependências da Sociedade a prova de quitação de suas mensalidades; c) Acatar as resoluções da Diretoria, respeitando seus membros, bem como os componentes das comissões auxiliares, quando no exercício de suas funções, especialmente, o clero a quem devem, dentro da Igreja, o mais absoluto respeito e acatamento; d) Comunicar a Diretoria qualquer mudança de residência; e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Sociedade; f) Votar e ser votado, bem como tomar parte em qualquer reunião ou assembléia da Sociedade, em sendo Fundador, Benemérito ou Contribuinte Beneficente. Parágrafo único: Todo e qualquer sócio que atentar moral ou materialmente contra os interesses da Sociedade, será punido pela Diretoria, de acordo com o grau de infração, com as penas de repreensão, suspensão ou eliminação, cabendo ao mesmo, em qualquer hipótese o direito de recorrer, dentro do prazo de quinze (15) dias, ao Conselho Deliberativo.

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

(Processo nº 1.981-65)

(Nº 24.208 — 2-7-65 — Cr\$ 71.40)

e Contribuintes Beneficentes, competindo-lhe: a) Eleger os membros do Conselho Deliberativo; b) Para a eleição as cédulas serão datilografadas ou impressas, podendo ser manuscritas a tinta, com letras de forma, de forma bem legível; c) Para as eleições, deverá o sócio comparecer pessoalmente às assembleias, não o podendo fazer por meio de representação ou procuração. A votação será feita por escrutínio secreto e obedecerá a ordem do Livro de Presença; d) O sócio retardatário poderá ser admitido a votar, uma vez que compareça antes de iniciada a apuração; e) Se o número de cédulas existentes na urna não conferir com o número de votantes, a votação será considerada nula, procedendo-se imediatamente a nova eleição. Os envelopes que contenham mais de uma cédula serão considerados nulos; f) A Assembléia reunirse-á por convocação da Diretoria, ordinariamente de três (3) em três (3) anos, para eleição do Conselho Deliberativo, no dia 25 de março e, extraordinariamente, quando se tornar necessária para o preenchimento de vagas, ou quando for requerida a sua convocação à Diretoria, por mais de trinta (30) sócios. Parágrafo único: Poderá ser feita a votação por aclamação, desde que assim o determine a Assembléia Geral Extraordinária por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita no Diário Oficial ou em um jornal de grande circulação, com o mínimo de oito (8) dias de antecedência da data de sua realização, necessitando ter maioria para sua realização em primeira convocação. Parágrafo único: No caso de não haver número legal a Assembléia será convocada para uma (1) hora após, independentemente de qualquer publicação, quando se realizar com qualquer número.

Art. 16. As sessões da Assembléia Geral serão abertas pelo Presidente da Sociedade, que verificando haver número legal, convidará para presidir a um sócio estranho à Diretoria; que por sua vez convidará dois sócios para secretário.

Art. 17. Do Conselho Deliberativo. O Conselho Deliberativo, serão soberano e regulador das atividades da Sociedade, compõe-se de vinte e um (21) membros eleitos em Assembléia Geral, da classe de Fundadores, Beneméritos e Contribuintes Beneficentes. Parágrafo único: O prazo da eleição dos membros do Conselho Deliberativo será de três (3) anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Art. 18. Compete ao Conselho Deliberativo: a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal na segunda quinzena do mês de abril; b) Discutir, aprovar ou rejeitar o relatório anual da Diretoria; c) Deliberar por maioria de votos simples, quanto à emissão de títulos para a aquisição de imóveis, contratação de empréstimos, ou gastos de quantias superiores a 10 (dez) salários mínimos; d) Resolverem os recursos que lhes forem encaminhados contra as decisões da Diretoria.

Art. 19. Reune-se o Conselho Deliberativo: a) Ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de abril, para julgamento dos atos e apreciação do relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, ou a pedido de, pelo menos trinta (30) sócios, ou ainda, quando a convocação de seu presidente.

Art. 20. O Conselho Deliberativo, funcionará legalmente, e suas decisões são irrevogáveis, estando presentes a metade e mais um de seus membros.

Art. 21. O Conselho Deliberativo terá um Presidente e dois secretários, eleitos pelos próprios membros do Conselho, em caráter transitório ou permanente. Parágrafo único: É considerado destituído do cargo de Conselheiro, aquele que sem motivo jus-

tificado deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas, procedendo-se a eleições suplementares para preencher as vagas, no caso destas destituições ou renúncias atingirem a dez (10).

Art. 22. Da Diretoria. A Sociedade Beneficente Cristã Grego-Ortodoxa, será administrada por uma Diretoria composta de nove (9) membros da classe de Fundadores, Beneméritos e Contribuintes Benfeitores e que dentro de suas atribuições, representará-a ativa e passivamente, em Juízo ou fóra dele, e será composta de: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Dois Secretários, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Procurador e Segundo Procurador.

Art. 23. A Diretoria que é eleita por um período de dois (2) anos, fica investida dos mais amplos e ilimitados poderes para praticar todos os atos de gestão, concernentes aos fins e objetivos da Sociedade, não podendo unicamente, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar, empenhar ou por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, contrair empréstimos ou gastar quantias superiores a dez (10) salários mínimos mensais, salvo autorização expressa do Conselho Deliberativo. Parágrafo único: Ficam conferidos a Diretoria, por força dos presentes Estatutos os mais amplos poderes para proceder à construção da Igreja a que se refere o inciso B do artigo 2º, pelo que, somente para esta hipótese, poderá contratar, distritar, assumir compromissos, lançar mão dos fundos angariados pela Sociedade para o fim, enfim, exceção de alienação e gravação de onus reais, praticar qualquer outro ato, mesmo que referente a quantias superiores a dez (10) salários mínimos, independentemente da autorização acima referida.

Art. 24. É considerado destituído do cargo o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a cinco (5) reuniões consecutivas ou a dez (10) alternadas.

Art. 25. A Diretoria compete: a) Reunir-se ordinariamente uma (1) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for necessário, considerando-se a mesma constituída, quando se achar presente a maioria de seus membros; b) Apresentar anualmente um relatório, aprovado pela maioria de seus membros, para apreciação do Conselho Deliberativo e sua aprovação; c) Colaborar ou modificar o Regimento Interno; d) Nomear comissões auxiliares em caráter permanente ou transitório; e) Nomear ou contratar empregados necessários ao serviço da Sociedade, licenciando-os ou demitindo-os quando entender conveniente; f) Convocar a Assembleia Geral Ordinária na época própria.

Art. 26. As decisões da Diretoria são tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 27. O Presidente da Diretoria compete: a) Responder e Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fóra dele, e em geral nas suas relações com terceiros, podendo outorgar procuração com poderes gerais a quem o representar; b) Assinar com o Tesoureiro todos os documentos de débito e crédito da Sociedade.

Art. 28. Ao Primeiro Vice-Presidente compete: Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituindo-o em suas ausências e impedimentos. Ao Segundo Vice-Presidente compete: Substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 29. Aos Secretários compete: a) Dirigir todo o expediente da Secretaria; b) Assinar os papéis que não necessitem das assinaturas do Presidente ou Diretoria coletivamente; c) Receber correspondência dirigida à Sociedade; d) Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria; e) Expedir avisos, circulares e ofícios.

Art. 30. Ao Primeiro Tesoureiro compete: a) Ter sob sua guarda os valores sociais; b) Assinar os recibos das contribuições dos sócios de qualquer soma devida aos cofres sociais; c) Providenciar para a regularidade do serviço de cobrança; d) Apresentar em reuniões da Diretoria, até o dia 15 de cada mês, o balancete trimestral da Tesouraria; e) Fornecer mensalmente à Diretoria e relação nominal dos sócios que tenham completado três (3) mensalidades em atraso; f) Depositar em Estabelecimento Bancário de confiança da Diretoria, as quantias superiores a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) que estejam em seu poder.

Art. 31. Ao Segundo Tesoureiro compete: Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 32. Aos Procuradores compete: a) Ter sob sua guarda todos os bens da Sociedade, móveis e imóveis, arrolando-os com clareza em livros especiais; b) Propor à Diretoria a admissão e demissão de empregados, dirigi-los e fiscalizá-los; d) Efetuar lidas as comissões necessárias à Sociedade, cujas requisições forem autorizadas pela Diretoria; e) Providenciar o pagamento de impostos e taxas e etc.

Art. 33. Do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, pelo prazo de dois (2) anos.

Art. 34. São atribuições do Conselho Fiscal: a) Examinar e fiscalizar de três em três meses, o balancete apresentado pelo Tesoureiro à Diretoria; b) Pedir à Diretoria, por escrito, todos os esclarecimentos que julgar necessários; c) Apresentar ao Conselho, anualmente, um relatório de suas atividades; d) Examinar o relatório e contas apresentadas anualmente pela Diretoria, analisando os atos administrativos praticados durante o exercício e emitir o respectivo parecer de forma a orientar o Conselho Deliberativo que deverá julgá-los.

## CAPÍTULO V

## Da Igreja

Art. 35. A primeira iniciativa da Sociedade no campo religioso, será a da construção de uma Igreja Ortodoxa nesta cidade, no Núcleo Bandeirante, e que terá o nome de escola dos sócios fundadores.

Art. 36. A Sociedade indicará a autoridade eclesiástica superior o padre que deseja para sua Igreja.

Art. 37. A Sociedade tem o dever de garantir a manutenção do padre ou padres, procurando facilitar-lhes os meios para uma representação condigna.

## CAPÍTULO VI

## Da Receita e da Despesa

Art. 38. A receita da Sociedade será dividida em ordinária e extraordinária: a) Constitui receita ordinária, o produto das mensalidades; b) Constitui receita extraordinária, os doativos e legados em dinheiro, os juros do dinheiro depositado, e a renda eventual.

Art. 39. Serão considerados despesas: a) O pagamento dos impostos e taxas, alugueres, luz, água, conservação e melhoramentos da sede da Sociedade, e subvenção ou auxílio ao Clero; b) O material de expediente da Tesouraria e Secretaria, bem como anúncios e publicações; c) Ordenados dos empregados e as comissões de cobranças; d) aquisição de móveis e utensílios para a Sociedade; e) As despesas eventuais que a Diretoria julgar imprescindíveis para o bom andamento da Sociedade.

## CAPÍTULO VII

## Do Patrimônio Social

Art. 40. O patrimônio da Sociedade será formado: a) Pelos bens que

possuam ou venha a possuir; b) Pelos doativos e legados recebidos ou que venha a receber; c) Pelo saldo verificado em cada exercício.

Art. 41. As importâncias em dinheiro pertencentes ao patrimônio da Sociedade serão confiadas à Estabelecimentos de Crédito de reconhecida confiança e idoneidade.

## CAPÍTULO VIII

## Alteração dos Estatutos da Sociedade

Art. 42. Os Estatutos da Sociedade só serão alterados ou reformados mediante solicitação da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, que em reunião conjunta, deliberarão e votarão sobre a matéria.

## CAPÍTULO IX

## Da Responsabilidade dos Sócios

Art. 43. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos direta ou indiretamente pelos representantes da Sociedade.

## CAPÍTULO X

## Dissolução da Sociedade

Art. 44. A Sociedade só será dissolvida nas hipóteses do artigo 21 do Código Civil.

Art. 45. Em caso de dissolução da Sociedade seu patrimônio será entregue à Autoridade Eclesiástica Ortodoxa no Brasil.

## CAPÍTULO XI

## Disposições Finais

Art. 46. Estes Estatutos estarão em vigor na data de sua aprovação.

Art. 47. O original destes Estatutos será assinado pelo Presidente e Secretário, eleitos na reunião de fundação da Sociedade.

Art. 48. Para fins de direito, estes Estatutos serão legalizados e inscritos de acordo com a Lei que rege a matéria, a fim de que a Sociedade Beneficente Cristã Grego-Ortodoxa, ora constituída, possa adquirir personalidade jurídica e gozar dos benefícios e favores legais.

Brasília, 17 de junho de 1965. *Nias Demitris Grizos*, Presidente. — *Roberto Diacopulos*, Secretário. (N.º 24.211 — 2-7-65 — Cr\$ 20.910)

## CONTABRAS — CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA BRASÍLIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de abril de 1965.

Aos vinte e três dias, do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco às 10:00 horas, na sede social à Av. W-3 — Quadra 17 — Lote 12 — Sala 513 — Setor Comercial Sul, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Contabras — Construtora e Transportadora Brasília, Indústria e Comércio S.A., cujos nomes constam do Livro de Presença, representando a totalidade do Capital Social. Na conformidade de disposição estatutária assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente, Sr. Richard Paul Matheson e convidou o acionista Hugo Leão de Castro para secretário. Em seguida determinou o Sr. Presidente ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação da Assembleia publicado no Diário Oficial dos dias 18, 19 e 22 de março de 1965 e no Correio Brasiliense dos dias 17, 18 e 19 de março de 1965, edital esse vasado no seguinte teor: «CONTABRAS» — Construtora e Transportadora Brasília, Indústria e Comércio S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Primeira Convocação — São reunidos em Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 23 de abril de 1965, às 10:00 horas, na sede social, à Av. W-3 — Quadra 17 — Lote 12 — Sala 513 — Setor Comercial Sul, a fim de delibera-

rem sobre: a) O Relatório, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1964, apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo Parecer do Conselho Fiscal; b) a Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e a fixação de seus honorários; c) a Eleição do substituto definitivo do Diretor Presidente; d) assuntos de interesse geral. A Diretoria comunica, ainda, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, Brasília-DF, 16 de março de 1965. Ass. Richard Paul Matheson, Diretor Presidente; Heitor Barbosa Moreira, Diretor-Superintendente. — Em seguida o Sr. Presidente declarou que tinha em seu poder o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos para conhecimento dos Senhores Acionistas. Pediu então a palavra o acionista Antonio Carlos Pereira Guimarães e propôs a dispensa da leitura dos documentos em questão por deles já terem conhecimento todos os presentes que os haviam examinado na sede social durante o período em que, na forma da lei estiveram à disposição dos Senhores Acionistas. Propôs ainda, a fixação dos honorários mensais dos Diretores presidente e superintendente em Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 4.000 (quatrocentos mil cruzeiros) respectivamente e para os membros efetivos do Conselho Fiscal, em Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) anuais, o que foi aprovado por unanimidade, observada as abstenções legais. Passando a deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia a Assembleia aprovou por unanimidade, respeitadas as abstenções legais, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e as contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao exercício de 1964. Em seguida passou a Assembleia a eleição dos membros do Conselho Fiscal com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1966. Apurados os votos verificou-se haverem sido eleitos como membros efetivos os Srs. Octavio de Afonseca Junior, brasileiro, solteiro, advogado, natural do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil nº 9768, residente e domiciliado à Rua Macedo Sobrinho nº 53 apt. 101 na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — João Martins Sampaio, brasileiro, casado, advogado, natural do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade da OAB — Ordem dos Advogados do Brasil, nº 4906, residente e domiciliado à Rua Senador Vergueiro 200 apt. 415 na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e Hugo Leão de Castro, brasileiro, casado, serventário da Justiça do Estado da Guanabara, natural do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade da Corregedoria da Justiça do Estado da Guanabara nº 580, residente e domiciliado à Rua dos Jangadeiros, 42 apt. 305 na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, para membros efetivos e Lino José Nunes Machado, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São Luiz, Estado do Maranhão, portador da carteira de identidade do CREA — Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nº 8.463-D-5ª Região, residente e domiciliado à Rua Almirante Sadoe de Sá nº 79 na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Roberto Rodrigues de Castilho, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identi-



cação de objetos de seção poligonal e com cavidade no centro, tais como porcas e objetos similares deste processo", de propriedade de Nedschroef Octrool Maatschappij N.V., firma industrial e comercial holandesa, estabelecida em Helmond, Holanda.

Patente nº 58.228, de 25 de agosto de 1960, para "aperfeiçoamentos em sistemas para modificar as características tanto de temperatura quanto acústicas em ambientes fechados", de propriedade de Frenger International Corporation, uma corporação suíça, organizada de acordo com as leis da Suíça, estabelecida em Berna, Suíça.

Patente nº 54.337, de 26 de junho de 1958, para "dispositivo de fixação", de propriedade de Julius Meimberg, alemão, comerciante, estabelecido em Munster/Westfalia, Alemanha.

Os interessados poderão escrever aos proprietários ou se comunicar, se assim o desejarem, com seu Agente de Propriedade Industrial, Catharina Bigler, com seu escritório na Av. Nilo Peçanha nº 12, 11º andar, Caixa Postal nº 314, ZC-00, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1965.

— Catharina Bigler.

(Nº 32.439 — 30-6-65 — Cr\$ 6.120).

ORLANDI, ORLANDI S. A. — ENGENHARIA, COMERCIO E ARQUITETURA

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede Social, à Superquadra 315 — Lojas 43-44 — SCL Sul, no dia 15 do corrente às 10 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomarem conhecimento e opinarem sobre as modificações à se-

rem introduzidas na atual Diretoria; b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1965; c) Outros assuntos de interesse Social.

Brasília, 2 de julho de 1965. — Rinaldo A. Orlandi — Diretor-Presidente.

(Nº 24.216 — 5-7-65 — Cr\$ 3.060)

#### AVISO

José Tércio Fagundes Caldas, brasileiro, casado, médico, funcionário autárquico federal, residente à rua Cônego Luiz Gonzaga do Monte, nº 59 na Cidade Universitária, em Recife, Pernambuco, avisa a quem interessar possa, que se encontra extraviado o seu diploma de médico, expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, em 19 de março de 1958.

Recife, 24 de abril de 1965. — José Tércio Fagundes Caldas.

Dias: 6-7 e 8-7-1965.

(Nº 24.212 — 2-7-1965 — Cr\$ 2.448)

#### DECLARAÇÃO

A firma Antônio Sebastião Oliveira, estabelecida à C.N.D.-3, lote 14, em Taguatinga, declara para os devidos fins, que foi extraviado seu cartão de inscrição nº 118.630, da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília, 28 de junho de 1965. — Antônio Sebastião Oliveira.

Dias: 6, 7 e 8-7-65.

(Nº 24.204 — 2-7-1965 — Cr\$ 1.530)

#### EXTRAVIO DE DIPLOMA

Acha-se extraviado o diploma do farmacêutico Mauro Gilberto de Souza; diploma este, registrado no Ministério da Educação e Cultura sob nº

6.720, no livro FA-8, fôlhas 86, em 25 de julho de 1963.

Brasília, 1º de julho de 1965. — João Scarano.

Dias: 5, 6 e 7 de julho de 1965.

(Nº 24.209 — 2-7-65 — Cr\$ 1.530)

#### DIPLOMA EXTRAVIADO

Maria Aparecida de Vasconcelos Vieira, cirurgiã-dentista, residente em Caruaru, Estado de Pernambuco, comunica, a quem interessar possa que havendo se extraviado seu diploma, expedido pela Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, no ano de mil novecentos e sessenta e três (1963) vai, para efeitos legais requerer segunda via do referido diploma.

Caruaru, 8 de abril de 1965. — Maria Aparecida de Vasconcelos Vieira.

Dias: 5, 6 e 7-7-1965.

(Nº 24.190 — 1-7-1965 — Cr\$ 2.448)

#### CASA DO GUARDA CIVIL SOCIEDADE JURÍDICA BENEFICENTE DE DIREITO PRIVADO

##### Convocação

A Diretoria da Casa do Guarda Civil, na forma dos artigos 48, 49 e 50, do Estatuto em vigor, convoca os sócios quites para se reunirem, em Assembléa-Geral Ordinária, no dia 5 de julho entrante, em 1ª chamada às 17:30 horas, em sua Sede Social, situada na Rua Alcântara Machado nº 36 — Sala 810, a fim de dar-se cumprimento ao que preceitua o art. 80 do Estatuto vigente.

Estado da Guanabara, 26 de junho de 1965. — Aldinor de Oliveira Luz, Presidente.

Dias: 5, 6 e 7-7-1965.

(Nº 32.359 — 29-6-1965 — Cr\$ 2.040)

#### DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S. A.

##### ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### Convocação

Ficam os Senhores acionistas da Distribuidora Brasília de Veículos S.A. — "DISBRAVE", convidados para comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, à Avenida W-3, Quadra 2, Lojas 8-B a 12-B, em Brasília, às 8,00 horas do dia 9 (nove) de julho de 1965, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de nova Diretoria; b) Outros assuntos de interesse social.

Brasília — DF., 30 de junho de 1965. — Eduardo Ronaldsa Vicente Taurisano, Diretor-Comercial.

Dias: 5, 6 e 7-7-1965.

(Nº 24.191 — 1-7-1965 — Cr\$ 2.754)

#### DECLARAÇÃO

Para os devidos fins legais de direito, declaro que foi extraviado da "Drogaria Alvorada" de Aurenir da Silva Macêdo, firma localizada na Quadra 2-IN — Rua 7 — Lote nº 85, na cidade satélite do Gama — Brasília — D.F. os seguintes livros e documentos:

- 1º) Registro de Compras nº 2.
- 2º) Registro de Vendas nº 1.
- 3º) Cartão de inscrição da P.D.F. de nº 120.085.

Por ser verdade firmo a presente, Brasília — D.F., 1º de julho de 1965. — Adyr Alves de Lima — C.R.C. — 601 — D.F.

Dias: 5, 6 e 7-7-1965.

(Nº 24.194 — 1-7-1965 — Cr\$ 2.754)

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO CR\$ 10